



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 18.624/2022
RUBRICA: FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2022

No dia 23 de novembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, com sede na Estrada Pacheco de Carvalho nº 32 Lote 01 - parte Macaio, Niterói, RJ, Cep: 24310-090, tel.: (21) 2710-4837, e-mail: licitacoes@nutriplanweb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 32.694.553/0001-88, neste ato representada pelo seu MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAÚJO, portador do documento de identidade nº 08156911-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 010.226.747-22, para Aquisição, sob demanda, **FÓRMULA INFANTIL**, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Farmácia Complementar e Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Programa IST/AIDS/HV, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 188/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 18.624/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Q.TDE.	UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	NESTLÉ	Fórmula infantil de partida (0 a 06 meses), com proteínas lácteas, LCPUFAS (DHA E ARA). Apresentação: lata 400gr. Referência: Aptamil 1 ou Similar	Lata	192	R\$ 16,90	R\$ 3.244,80
3	NESTLÉ	Fórmula infantil em pó, com ferro, para prematuros e recém-nascidos de baixo peso adicionada de prebióticos e contendo LCPUFAS (DHA e ARA). Apresentação: lata 400gr. Referência: Aptamil Pré ou Similar	Lata	96	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: pregaoeletronico@nfrb.org.br - Telefone: (22) 2523-1113

1 DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta

TOTAL REGISTRADO					R\$ 75.137,00
5	NESTLÉ	Fórmula de Nutrientes para recém nascido de alto risco para ser adicionado ao leite materno. Apresentação: caixa com 70 unidades x 1 g. Referência: FM/85	Cx	5	R\$ 320,00
6	NESTLÉ	Fórmula infantil para lactentes com proteínas parcialmente hidrolisadas com Prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Apresentação: lata 400 g. Referência: Aptamil H.A. Proexpert ou Enfamil Gentlease ou Similar.	Lata	72	R\$ 34,90
8	NESTLÉ	Fórmula infantil para lactentes (0 a 6 meses) com proteínas lacteas, adicionada de prebióticos, (GOS/FOS) (DHA e ARA); apresentação lata de 400g, Referência: APTAMIL PREMIUM 1	Lata 400G	396	R\$ 16,90
9	NESTLÉ	Fórmula infantil para lactentes (6 a 12 meses) com proteínas lacteas, adicionada de prebióticos, (GOS/FOS) (DHA e ARA); apresentação lata de 400g, Referência: APTAMIL PREMIUM 2	Lata 400G	264	R\$ 17,50
13	NESTLÉ	Fórmula infantil para lactentes (0 a 6 meses) com proteínas lacteas, adicionada de prebióticos, LCPufas, (DHA e ARA); apresentação lata de 400g, referência: NAN CONFORT 1	Lata 400G	660	R\$ 16,90
14	NESTLÉ	Fórmula infantil para lactentes (6 a 12 meses) com proteínas lacteas, adicionada de prebióticos, LCPufas, (DHA e ARA); apresentação lata de 400g, referência: NAN CONFORT 2	Lata 400G	396	R\$ 17,50
15	NESTLÉ	Fórmula infantil para lactentes a base de soja (0 a 6 meses) NÃO CONTEM PROTEÍNA LACTEA, contem (DHA e ARA) apresentação lata de 400g, Referência: NAN SOY	Lata 400G	264	R\$ 27,50
20	NESTLÉ	Fórmula infantil número 1 para crianças expostas ao vírus HIV (0 a 6 meses). Apresentação: Lata com 800g	Lata	300	R\$ 55,75
21	NESTLÉ	Fórmula infantil número 2 para crianças expostas ao vírus HIV (6 meses à 1 ano). Apresentação: Lata com 800g	Lata	200	R\$ 53,27
					R\$ 10.654,00

SECRETARIA DE SAÚDE

NOVA FRIBURGO PREFEITURA



PROCESSO Nº: 18.624/2022
RUBRICA: FOLHA:



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto de acordo com a solicitação das Unidades Requisitantes, nos endereços arrolados abaixo, nos horários de 09:00h às 16:00h (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00min):

3.1.1 **HOSPITAL MATERNIDADE DR. MARIO DUTRA DE CASTRO** - Travessa Antônio Fernandes Moreira, nº 12, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h;

3.1.2 **FARMÁCIA COMPLEMENTAR** - Rua General Osório, 234, Centro, Nova Friburgo/RJ. Anexo Posterior ao ambulatório do Hospital Municipal Raul Sertã (Ao lado do pátio das ambulâncias do 192). No horário de 08:00h às 12:00h de segunda a quinta-feira.

3.1.3 **PROGRAMA IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS** - Rua Plínio Casado, s/nº, Vila Amélia, Sala 05. No horário de 09:00h às 16:00h.

3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: pregaoeletronico@friburgo.com - Telefone: (22) 2523-1113



NOVA
FRIBURGO
P R E S I D Ê N C I A

S E C R E T A R I A
D E S A U D E

PROCESSO Nº: 18.624/2022
RUBRICA: _____
FOLHA: _____

3.2.4 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.5.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.3 Os bens serão recebidos:

3.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: pregaoeletronico@nfriburgo.com - Telefone: (22) 2523-1113

Assinado de forma digital por
MARCELO YOUNG TOLOMEI DE
ARAÚJO em 22/05/2022 12:05:12
Código: 2022.12.05.126432
0530
Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA em 22/05/2022 12:05:42
Código: 2022.12.05.126432
0533
LTDA em 22/05/2022 12:05:42
Código: 2022.12.05.126432
0533



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 18.624/2022
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento

equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

MARCIO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAÚJO:01022674722
Data: 2022.12.05 12:45:30
Assinado de forma digital por
MARCIO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAÚJO:01022674722
Data: 2022.12.05 12:45:30
-0300

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTD.A
Data: 2022.12.05 12:45:30
Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTD.A
Data: 2022.12.05 12:45:30
-0300



**NOVA
FRIBURGO**
P R E S I D Ê N C I A

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

PROCESSO Nº: 18.624/2022
FOLHA: RUBRICA:

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

6.6 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na lei nº 9.784/99.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: pregaoeletronico@friburgo.com - Telefone: (22) 2523-1113

MARCELO YOUNG
TOLMEDI
Assinado de forma digital por
MARCELO YOUNG TOLMEDI
ARAUJO/01022074722
NUTRIPLAN COMERCIAL
Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTA326955900188
ITNA-17364553900188

empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 no Termo de Referência correlato.

- 8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 8.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

- 8.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

- 8.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- prazo previsto, com a devida comprovação;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 18.624/2022
FOLHA: RUBRICA:

licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 – Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao



NOVA FRIBURGO
P R E S I D Ê N C I A

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 18.624/2022
RUBRICA: _____
FOLHA: _____

Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30.15, 33.90.32.01 e 33.90.32-00;

10.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.10.302.0085.2.203;

10.2.2 Farmácia Complementar: 30001.10.302.0085.2.205;

10.2.3 Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Programa IST AIDS e Hepatites Virais: 30001.10.305.0086.2.213.;

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 256 de 27 de setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 18.624/2022
FOLHA: RUBRICA:

- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - Estadual CND – referente ao ICMS.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO DE SA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 106.137

MARCELO YOUNG
Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
TOLOMEI DE
ARAÚJO:01022674722
Dados: 2022.12.05 12:48:43 -03'00'
COMERCIAL
NUTRIPLAN
LTDA:32694553000188
Dados: 2022.12.05 12:49:00 -03'00'
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Assinado de forma digital por

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº 32.694.553/0001-88

MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAÚJO

CPF nº 010.226.747-22